

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos 07 dias do mês de junho de dois mil e treze, nesta cidade de São Paulo, na Sala do Conselho da São Paulo Previdência, sito à Rua Bela Cintra, nº 657, no auditório da SPPREV, às 10 horas, conforme prévia convocação, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração da São Paulo Previdência. Presentes a Dra. Mirna Ayres Issa Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração, bem como os Conselheiros titulares Ariovaldo de Camargo, Carmen Lucia Bin Mariano, Rodrigo Del Nero, Diógenes Francisco Marcelino, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, José Salomão Fernandes, Maria Clara Paes Tobo, Maria Rita Vaz de Arruda Corsini, Rafael Folador Strano, Roberto Allegretti, Sandra de Castro Mello. Presentes, ainda, os Conselheiros Suplentes Francisco Castilho Gimenez, Sylvio José Miceli Júnior, Virgílio Bernardes Carboniere, Rachel Dreher, Tarcisio dos Santos, bem como o Diretor Presidente da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes, o Diretor de Benefícios - Servidores Público, Fernando Zanelli, a Diretora de Relacionamento com o Segurado, Maria Nunes Pires, o Diretor de Benefícios Militares, David Antonio de Godoy e o Diretor de Administração e Finanças, Reinaldo dos Santos Lima. Também estiveram presentes alguns membros do Conselho Fiscal para tomar posse, quais sejam: Rosana Mítico Kitazume Kaneko, Célia Regina Guedes Caetano, Gustavo Ogawa, Danila Micioni, Antônio Dorival Gamba e Audi Anastácio Félix. O Diretor Presidente em Exercício da SPPREV, juntamente com a Presidente em Exercício do Conselho de Administração, deram início à Sessão Solene de Posse dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, parabenizando os Conselheiros empossados e ressaltando a importância do respectivo trabalho junto aos Conselhos da São Paulo Previdência. Após a posse, os Conselheiros

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

do Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da SPPREV, com exceção do Diretor Presidente em Exercício, se retiraram do local. Na seqüência, iniciaram-se, os trabalhos da reunião ordinária do Conselho de Administração, de cuja pauta fizeram parte os seguintes temas: leitura, aprovação e assinatura da Ata da 60ª Reunião Ordinária; relatos e comunicações do Presidente do Conselho ou dos Conselheiros inscritos; relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Balancete de Março de 2013. Primeiramente, a Ata da 60ª reunião ordinária foi lida, aprovada e assinada por todos os membros deste Conselho. Inscreveram-se para falar os Conselheiros Ariovaldo de Camargo, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd e Maria Clara Paes Tobo, tendo sido a palavra passada, primeiramente, ao Conselheiro Ariovaldo de Camargo, que relatou que os servidores da Secretaria Estadual da Educação foram surpreendidos, no início do mês passado, com o encaminhamento, por parte da Diretora de Recursos Humanos, de um ofício solicitando a suspensão do envio de todos os processos de contagem de tempo das Diretorias de Ensino para a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria da Educação. Prosseguiu o referido Conselheiro dizendo que tal ato, até o presente momento, não foi revisto, portanto, o que, se já demorava antes, agora vai demorar um mês a mais, uma vez que as unidades escolares não estão encaminhando mais os processos de contagem de tempo. O Conselheiro Ariovaldo de Camargo afirmou que diante do problema posto, houve uma audiência pública com o Secretário da Educação, onde o mesmo prestou contas das atividades da mencionada pasta no primeiro semestre, na Assembleia Legislativa. O Conselheiro Ariovaldo de Camargo disse que na referida audiência pública, o Secretário da Educação afirmou que a partir da segunda quinzena do mês de junho a tramitação dos processos de contagem de tempo, ou seja, certidão de

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

liquidação e tempo de serviço, não excederá período de 15 (quinze) dias naquela pasta. Segundo o Conselheiro Ariovaldo de Camargo, diante do que o Secretário da Educação disse, significa que o sistema GEDAE (Gestão Dinâmica da Administração Escolar) irá funcionar e, admitindo que em 15 (quinze) dias a Secretaria da Educação consiga emitir as referidas certidões, indagou qual será o prazo na SPPREV para homologá-las, posto que não haverá mais processo físico. Ainda, aproveitando o momento, o Conselheiro Ariovaldo de Camargo levantou também a questão da morosidade nas respostas das questões trazidas pelos beneficiários. O Diretor Presidente da SPPREV respondeu que, com relação ao novo sistema que a Secretaria da Educação está implantando, de acordo com as informações, nos meses de fevereiro e março deste ano, a pasta já tinha 58% do seu pessoal neste novo cadastro. O Diretor Presidente também afirmou que a SPPREV está trabalhando em conjunto com a Secretaria da Educação, tendo sido afinada a comunicação dos dois sistemas, para que aquilo que está sendo feito pela Secretaria da Educação se adéque ao SIGEPREV (Sistema de Gestão de Benefícios Previdenciários) e, se não houver problemas, não demorará mais do que 15 (quinze) dias aqui na SPPREV também. O Dr. José Roberto de Moraes prosseguiu explicando que o ponto que pode ocasionar eventuais problemas diz respeito à chamada ficha financeira, pois a SPPREV recebe uma ficha financeira da Secretaria da Fazenda e no processo de aposentadoria vem o ANEXO 3, que é a ficha financeira preenchida pelo órgão de origem, agora preenchida dentro do sistema, sendo que muitas vezes as informações contidas em ambas as fichas, como o número de aulas, cargas horárias e períodos, não correspondem. Segundo esclareceu o Diretor Presidente da SPPREV, isso demanda por parte da SPPREV um exame apurado, a fim de

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

que não se fixe os proventos de forma errada. Ainda, o Diretor Presidente em Exercício disse que agora não mais será enviado para a autarquia o processo único de contagem de tempo (PUCT), que contém toda a vida funcional do servidor, uma vez que, para a SPPREV, interessam apenas algumas informações. Também foi lembrado pelo Dr. José Roberto de Moraes que o Secretário da Educação teria garantido que já foi celebrado o contrato com a imprensa oficial, desta forma, as regionais já estarão aptas a digitalizar os documentos para compor o processo, o qual será denominado processo virtual de aposentadoria. Será este processo, o processo virtual de aposentadorias, que irá circular para a Unidade Central e, em seguida, para a SPPREV, sendo, portanto, tudo por meio eletrônico. O Dr. José Roberto de Moraes aproveitou a oportunidade para informar que já está sendo tratado com o Tribunal de Contas do Estado para que este também aceite o processo virtual. Quanto à morosidade nas respostas, o Diretor Presidente esclareceu que a SPPREV procura sempre responder, entretanto, às vezes as respostas demoram um pouco mais do que deveriam, justamente por ter que dedicar boa parte dos funcionários da SPPREV para o setor de aposentadoria e de pensão, uma vez que a pensão é prioridade. O Dr. José Roberto de Moraes, neste momento, explicou que na aposentadoria, ultrapassado o prazo para a concessão, o servidor continua recebendo. No entanto, na pensão, se esta não for concedida rapidamente, o beneficiário ficará sem receber, motivo pelo qual ela é prioridade. O Diretor Presidente em Exercício da SPPREV disse que 87% das pensões são concedidas em 18 (dezoito) dias, sendo que o que não é concedido em 18 (dezoito) dias é porque existe algum problema com a documentação apresentada ou dificuldade burocrática. Ainda, o Diretor Presidente da SPPREV informou que está sendo realizada uma força tarefa

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

dos funcionários da SPPREV para as Certidões de Tempo de Contribuição, sendo que estão sendo homologadas mais de mil certidões por mês. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd indagou quando a autarquia terá acesso ao novo sistema da Secretária da Educação. O Dr. José Roberto de Moraes respondeu que a SPPREV já está tendo acesso. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd quis saber qual foi a percepção, por parte da SPPREV, do referido sistema. Segundo o Diretor Presidente, são apenas necessários alguns ajustes tanto por parte da Secretaria da Educação quanto por parte da SPPREV, porém, está caminhando bem, sendo que tudo está em termos de ajuste. Após foi passada a palavra à Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, que também estava inscrita para falar. A Conselheira disse que já teria conversado com os Diretores sobre o assunto e eles lhe esclareceram, mas a dúvida que iria levantar era relativa a localização das pessoas falecidas, como é feita tal localização pela SPPREV, pois às vezes há notícias de que algumas pessoas são dadas como falecidas no sistema, sem efetivamente terem falecido e, por conta disso, param de receber o benefício. Porém, como os Diretores estavam presentes durante a posse dos novos Conselheiros, a Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, já teria conversado com os mesmos e eles lhe explicaram que o SISOB (Sistema de Controle de Óbitos) encaminha as informações e, a partir de então as informações são encaminhadas por meio do Sistema Corporativo da SPPREV (SICORP). A referida Conselheira ressaltou que seu receio era se alguém estaria fazendo novos testes no sistema, porém, os Diretores lhe informaram que, na verdade, o que ocorre é que às vezes o SISOB não manda informações completas. O Diretor Presidente da SPPREV complementou esclarecendo que a SPPREV não tem outra forma de obter as

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

informações de falecimento. O mesmo esclareceu que o que ocorre, às vezes, é que o SISOB falha na época do recadastramento, nesta hipótese, se a pessoa não se recadastra em 60 (sessenta) dias depois, a SPPREV suspende o pagamento. Em seguida, a Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd perguntou como o Banco do Brasil recebe as informações do recadastramento, pois, há informações de funcionários que se dirigiram ao Banco do Brasil para realizar o recadastramento, sendo que seus nomes não constavam, motivo pelo qual vieram fazer o recadastramento na sede da SPPREV, onde os nomes constavam. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd questionou, por fim, se isso seria problema do Banco do Brasil. O Diretor Presidente da SPPREV respondeu que é problema do Banco do Brasil e explicou que todo mês é encaminhado ao Banco do Brasil uma relação de todos os aposentados e pensionistas cujos aniversários são no mês seguinte. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd quis saber se, quando se realiza o recenseamento, é automático o corte do nome do beneficiário no Banco do Brasil para o recadastramento. O Diretor Presidente da SPPREV disse que não, portanto, se não consta o nome do beneficiário no Banco do Brasil para recadastramento é porque houve um equívoco por parte Banco. Em seguida, foi passada a palavra à Conselheira Maria Clara Paes Tobo. Inicialmente, a referida Conselheira cumprimentou os novos Conselheiros, desejando-lhes boas vindas e, após, passou a falar do recenseamento. Segundo relatou a Conselheira Maria Clara Paes Tobo, continuam ocorrendo casos em que o aposentado é convocado para realizar o recenseamento em posto localizado em município distante a mais de 20 km do município em que reside o beneficiado, bem como existem também reclamações no sentido de que o aposentado é recenseado e não é avisado de

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

que não precisa fazer o recadastramento. Tendo em vista as inúmeras reclamações recebidas, a Conselheira Maria Clara Paes Tobo sugeriu que fosse convidado um representante do IDORT (Instituto De Organização Racional do Trabalho), para a próxima reunião do Conselho, a fim de que o mesmo pudesse dar maiores esclarecimentos sobre os postos móveis e demais questões. Diante disso, restou deliberado pelo Conselho de Administração, por unanimidade, a presença de um representante do IDORT, na próxima reunião, para apresentação do plano de utilização dos postos móveis, bem como para dar maiores esclarecimentos sobre outras questões. Em seguida, a Conselheira Maria Clara Paes Tobo comunicou aos demais membros do Conselho de Administração o recebimento de uma mensagem eletrônica do filho do Senhor Oswaldo Napole, beneficiário da SPPREV, na qual relata o recebimento de isenção do imposto de renda e o estorno previdenciário no mês de dezembro do exercício de 2012, requer os 5 (cinco) anos de pagamentos atrasados dos descontos previdenciários e afirma não ter obtido resposta sobre qual fundamento legal utilizado pela SPPREV, para não pagar os atrasados. A Conselheira Maria Clara Paes Tobo ressaltou que o que lhe chamou a atenção foi o fato de, na mencionada mensagem eletrônica, o requerente afirmar que recorreu ao Conselho de Administração desta autarquia. Desta forma, a referida Conselheira questionou se isso seria verdade, isto é, se efetivamente houve recurso ao Conselho de Administração. O Diretor Presidente em Exercício da SPPREV explicou que foi dada a resposta ao beneficiário, no entanto, o beneficiário discordou do critério jurídico adotado pela SPPREV, no tocante a isenção maior na contribuição previdenciária para o portador de determinadas moléstias. O Dr. José Roberto de Moraes também esclareceu que a autarquia adota como critério para

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

pagamento, nestas hipóteses, a data do laudo em diante. Assim, segundo o Diretor Presidente, a SPPREV não aceita o período anterior a data do laudo, uma vez que não tem como o órgão pagador saber da doença da pessoa, sendo necessário, portanto, um requerimento. O Dr. José Roberto prosseguiu explicando que, no presente caso, a decisão pelo não pagamento do período anterior ao laudo foi da gerente, tendo o beneficiário, equivocadamente, recorrido ao Diretor de Benefícios dos Servidores. De qualquer forma, o Diretor Presidente em Exercício da SPPREV afirmou que já foi passada orientação para seguir o rito formal do procedimento, interpretando o referido recurso como um recurso ao Conselho de Administração e não ao Diretor de Benefícios dos Servidores. Desta forma, seguindo-se o rito, em um primeiro momento, o recurso deve passar pela Consultoria Jurídica da SPPREV, para manifestação e, somente então será encaminhado a este Conselho, sendo distribuído a um relator, que irá apresentar o Relatório. Após, o Conselheiro Rafael Folador Strano questionou como a SPPREV vem interpretando a questão dos servidores originários de outros entes federativos e que já estavam no serviço público antes da implementação da Previdência Complementar no Estado de São Paulo, indagando também se está havendo recolhimento desses servidores pela SPPREV ou se os mesmos já seriam abrangidos pelo regime da previdência complementar. O Diretor Presidente da SPPREV disse que tais pessoas são abrangidas pelo regime específico da previdência complementar, sendo esta a orientação recebida pela Procuradoria Geral do Estado e a única exceção que é feita diz respeito ao próprio servidor do Estado, que faz concurso, muda de cargo e não há solução de continuidade, neste caso, ele permanece no regime anterior. O Conselheiro José Salomão Fernandes questionou como fica a situação de um servidor celetista que, mediante

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

concurso público, passe para o regime estatutário. Segundo entendimento do Dr. José Roberto de Moraes, pois na prática tal caso ainda não se verificou, não havendo solução de continuidade da atividade dele no Estado, ele continuará pelo regime anterior. Em seguida, passou-se a análise e aprovação do Balancete de Março de 2013, sendo convidado o Diretor de Administração e Finanças, o senhor Reinaldo dos Santos Lima, para esclarecer eventuais dúvidas. O Conselheiro José Salomão Fernandes questionou se a assinatura contida no Parecer do Conselho Fiscal, aprovando o encaminhamento do Balancete de Março de 2013 ao Conselho de Administração, teria sido assinada pelo suplente do Conselheiro titular do Conselho Fiscal, o senhor Tzung Shei Ue. O Diretor de Administração e Finanças respondeu que sim. Ainda, o Conselheiro José Salomão Fernandes apontou a nota explicativa, contida no referido Balancete, que prevê a atualização do adicional de insalubridade, conforme Parecer PGE 735/12, questionando qual a base legal do referido Parecer. O Dr. José Roberto de Moraes explicou que no Estado de São Paulo fixava-se o adicional de insalubridade sobre a importância equivalente a 2 (dois) salários mínimos, no entanto, houveram várias ações judiciais pleiteando que o adicional fosse calculado sobre a remuneração e não mais sobre 2 (dois) salários mínimos, sendo que o caso chegou no Supremo Tribunal Federal - STF. Porém, o STF já tinha tomado uma outra decisão, no sentido de que o salário mínimo não poderia servir de base para nada que não tivesse previsão expressa na CF/88. Desta forma, segundo relatou o Diretor Presidente em Exercício, com o julgamento do Recurso Extraordinário que tratava do adicional de insalubridade, criou-se um impasse, uma vez que o STF entendia que a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, mantendo 2 (dois) salários mínimos, estava errada, mas, por outro lado, também estava errada a

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

pretensão do recorrente, que é a incidência do percentual sobre a totalidade da remuneração. O Dr. José Roberto de Moraes explicou que para resolver o impasse, o STF resolveu que os valores daquele momento permaneceriam, mas, da decisão para frente o Poder Judiciário não mais poderia estabelecer a base de cálculo e muito menos sua valorização, cabendo a cada ente federativo fazer o seu. O Diretor Presidente explicou que foi então que o Estado de São Paulo editou lei determinando o critério de correção, que é justamente o contido na nota explicativa, sendo que é com base nele que estão sendo feitas as correções dos adicionais que estavam congelados desde a decisão anterior do STF. Ainda, o Conselheiro José Salomão Fernandes perguntou sobre gratificação de função de confiança do Governador para os Servidores da Casa Civil, questionando qual seria a base legal para tal gratificação, posto que Resolução não é base legal. A Conselheira Sandra esclareceu que a base é o Estatuto dos Funcionários Públicos, sendo que um Decreto dá poderes ao Secretário da Casa Civil para estabelecer a gratificação por meio de Resolução. O Conselheiro Ariovaldo de Camargo sugeriu que na referida nota explicativa seja colocada então a base legal, para não conter apenas a resolução. Ainda, o Conselheiro José Salomão Fernandes observou que houve uma diminuição do número de pensionistas de fevereiro para março, questionando os motivos. O Dr. José Roberto de Moraes respondeu que é por conta das medidas que a SPPREV está tomando para eliminar pensões concedidas a pessoas designadas e filhas solteiras após o ano de 1998, já que há um Parecer da PGE no sentido de que tais benefícios não poderiam ter sido concedidos, motivo pelo qual, a SPPREV instaurou procedimentos administrativos para suspender os pagamentos dessas pensões. O Conselheiro José Salomão Fernandes também se atentou que os gastos com

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

os vencimentos dos funcionários da autarquia do mês de fevereiro para março dobrou. O Diretor Presidente da SPPREV esclareceu que foi devido ao pagamento do bônus. O Diretor de Administração e Finanças esclareceu que o referido bônus é pago trimestralmente. O Conselheiro José Salomão Fernandes também questionou as despesas com passagens aéreas. O Diretor Presidente da SPPREV esclareceu que tais gastos deve-se por conta dos cursos que são feitos fora do Estado de São Paulo, para treinamento dos funcionários da autarquia, reuniões em Brasília. Com relação ao vale refeição, o Conselheiro José Salomão Fernandes indagou sobre o aumento de gastos. O Diretor Presidente da SPPREV explicou que em tais gastos já estão previstos os funcionários que estão ingressando, sendo que a previsão é do quadro funcional completo. O mencionado Conselheiro questionou a Lei Complementar 1.111/10, que reestruturou cargos do Poder Judiciário, dizendo que houve um pagamento retroativo, indagando se isso foi obtido via judicial ou via administrativa. O Diretor Presidente da SPPREV explicou que, na verdade, trata-se de encargo de aposentadoria do Poder Judiciário, sendo que é este Poder quem concede suas aposentadorias e não a SPPREV. Ao final, o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou pela aprovação do Balancete de Março de 2013. Assim, ficou agendada a próxima reunião ordinária para o dia 5 (cinco) de julho, sexta-feira, às 10 horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo esta Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

José Roberto de Moraes
Diretor Presidente em Exercício da
SPPREV

Mirna Ayres Issa Gonçalves
Presidente do Conselho

Maria Rita Vaz de Arruda Corsini
Vice-Presidente do Conselho

Eugênia Netto de Andrade e Silva
Sahd
Conselheira

Ariovaldo de Camargo
Conselheiro

Maria Clara Paes Tobo
Conselheira

Carmen Lucia Bin Mariano
Conselheira

Rodrigo Del Nero
Conselheiro

José Salomão Fernandes
Conselheiro
Universidades Estaduais

Diógenes Francisco Marcelino
Conselheiro

Rafael Folador Strano
Conselheiro

Roberto Allegretti
Conselheiro

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Sandra de Castro Mello
Conselheira

Paola S. Camargo
Secretária do Conselho